



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 470/2018

**SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:**

A SECRETARIA/AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
23.10.2018
PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude a possibilidade junto ao departamento competente a *realizar a adequação da Lei Municipal nº 2.770/98, que institui a Gratificação de Isonomia Salarial aos servidores que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.*

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação prende-se ao fato de que nossa Cidade conta hoje com os préstimos de 24(vinte e quatro) servidores de outros entes federativos, que realizam suas relevantes funções no sistema público de saúde de Caieiras, mas que nem sempre gozam de tratamento isonômico, dadas algumas imperfeições da legislação vigente.

O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.770/98 faz menção à “isonomia salarial”, quando a melhor solução para buscar a plena igualdade seria “isonomia remuneratória”. Isso porque enquanto o termo “salário” traduz uma contraprestação derivada do contrato de trabalho, a remuneração, que engloba o salário, inclui a totalidade dos ganhos do trabalhador, tais como adicionais, comissões, gratificações etc.

Dessa forma, os servidores municipalizados que exercerem cargos de chefias na administração municipal passarão a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 470/2018

ter sua remuneração equiparada a percebida por servidores municipais que exercem cargos de chefia de mesmo nível hierárquico, prestigiando assim o princípio da isonomia.

Assim espero que a presente indicação se mostre oportuna para sensibilizar o Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal, para que este adote a providência aqui pretendida.

..... **Câmara Municipal de Caieiras, 13 de março de 2018.**

Dr. PANELLI
Vereador – Presidente